



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 058/GVLB/2018

Juara - MT, 30 de outubro de 2018.

Ilustríssima Senhora
Márcia Regina Fernandes Araújo
Secretária Municipal de Administração
Juara - MT

Márcia R. F. de Araújo – Sec. de Administração
Protocolo nº 584/2018 – 31/10/2018
Assunto: Ofício nº 058/GVLB/2018 – Solicitando cópia na íntegra da
Sindicância instaurada em desfavor da servidora Maria Celia Loureiro Hoyler.

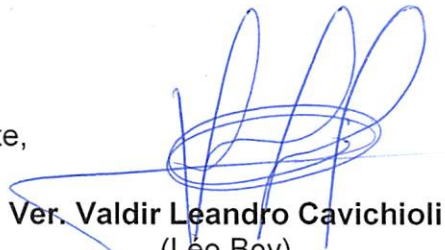
Ilustríssima Secretária,

Venho por intermédio deste, ante a resposta exarada pelo Ofício nº 423/SMA/2018, de vossa lavra, em face da solicitação confeccionada no Ofício nº 053/GVLB/2018, deste signatário, bem como da resposta emitida no Ofício nº 433/SMA/2018, referente ao Ofício nº 054/GVLB/2018, solicitar a Vossa Senhoria reiterando o Ofício nº 053/GVLB/2018, que remeta a este parlamentar cópia na íntegra da **SINDICÂNCIA** instaurada em desfavor da Servidora Senhora **Maria Celia Loureiro Hoyler**, que cominou na Advertência datada de 31 de março de 2016, aplicada pela então Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lairce Valério Pestana, cópia anexa.

Para tanto, esclareço que a ratificação da sobredita solicitação deriva-se, por até a presente data, não ter recebido cópia do processo administrativo (sindicância) requerido a essa administração. Tendo recebido em resposta do Ofício nº 053/GVLB/2015, simplesmente cópia da Ata do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP, de 20 de junho de 2016. E quanto à solicitação do Ofício nº 054/GVLB/2018, que pleiteou cópia do Processo nº 9543/2016, conforme cópia recebida através do Ofício nº 433/SMA/2018, constata-se que o mesmo não se trata do processo de sindicância integral.

Certo do vosso atendimento, com vista de não cercear o exercício da vereança, fixo o prazo de 48h00 (quarenta e oito horas) para resposta do presente expediente e colho da oportunidade elevados protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,


Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Segundo Secretário



MEMORANDO

Nº. 0198/SMS/2016

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Juara – MT, 02 de Junho de 2016.

Prezada Senhora,

Servimo-nos do presente para encaminhar a vossa senhoria para conhecimento a Advertência da servidora Maria Célia Loureiro Hoyler Ferreira Rocha.

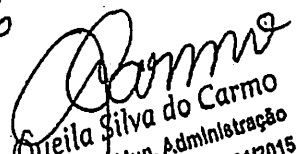
Sem mais para o momento.

Atenciosamente.


Laírcio Valério Pestana
Secretaria Mun. De Saúde
Port. 602/2015



DEFERIDO
20/06/2016

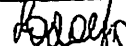

Queila Silva do Carmo
Secretaria Mun. Administração
Port. GP 057/2015 de 30/01/2015

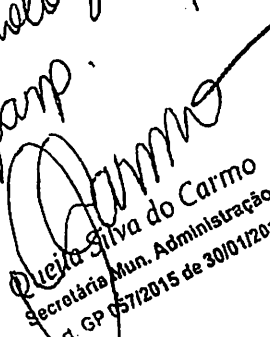
PREFEITURA MUN. DE JUARA

PROTOCOLO Nº 9543/16

DATA 20/06/16

HORÁRIO 15:51 h.



ao RH e/ homologar junto ao coparp.

Queila Silva do Carmo
Secretaria Mun. Administração
Port. GP 057/2015 de 30/01/2015

03/06/2016

Advertência

Do Órgão: Prefeitura Municipal de Juara/ Secretaria Municipal de Saúde
Unidade de Saúde: PSF Parque Alvorada
Ao Servidor (a): Maria Célia Loureiro Hoyler Ferreira Rocha
CPF: 967.248.389-91

Prezado(a) Servidor (a) Público,

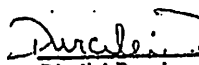
Fica este servidor público devidamente advertido pela sua posição de estar infringindo o regime disciplinar do estatuto do servidor público onde constam que a mesma não vem exercendo com zelo e dedicação as atribuições do cargo, de técnica de enfermagem, verificada pela enfermeira responsável que a referida, não vem realizando os procedimentos corretamente e com destreza aos quais lhe compete e, não consegue realizar as orientações adequadas aos pacientes, comprovadas através de reclamações e denúncias feitas pelos moradores locais e, com isso tem causado vários transtornos nesta Unidade de Saúde. Baseando-se nisto, verificou-se que a mesma, vai contra alguns itens do Estatuto do Servidor público conforme Título VI do Regime Disciplinar, Capítulo I a respeito dos deveres do funcionário público sendo eles:

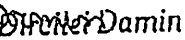
1. Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
2. Ser leal as instituições a que servir;
3. Observar as normas legais e regulamentares;
4. Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
5. Atender com presteza;

Esperamos que tal fato, seja verificado e resolvido, pois já foram feitas algumas advertências verbais a respeito deste caso, e acreditamos poder contar com a colaboração deste servidor para que sejam respeitados os compromissos firmados com este Poder em Termo de Posse, quando de sua nomeação.

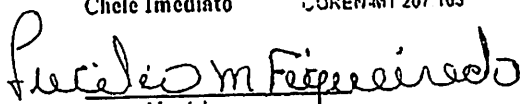
Em tempo, lembramos que em caso de persistência a estas denúncias, este servidor está sujeito a suspensão ao trabalho e a sofrer processo administrativo disciplinar, podendo o mesmo resultar em demissão sob justa causa

Juara-MT, 31 de Março de 2016.

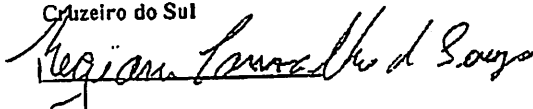

Dircelei Damin
Chefe Imediato


Enfermeira
CUREN-MT 207 163


Servidor


Usuário

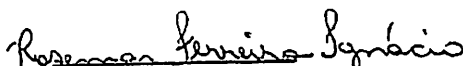
Endereço: Rua Alfa, 1997-S,
Cruzeiro do Sul


Usuário

Endereço: Rua Alfa, 1997-S,

Cruzeiro do sul


Lairce Valério Pestana
Secretária Municipal de Saúde


Testemunha